

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL MTC Nº 01/2020**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – MINAS TÊNIS CLUBE****TIPO: MENOR PREÇO****1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MINAS TÊNIS CLUBE**, CNPJ nº 17.217.951/0001-10 através de seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo **MENOR PREÇO** em sessão pública, no site www.bbmnet.com.br para a aquisição de **Bolas de Tênis, Blocos de Saída de Natação e Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas para o Minas Tênis Clube** atendendo às modalidades Natação e Tênis, respectivamente, do Minas Tênis Clube, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital, visando atender as necessidades deste Clube.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 a respeito de pregão eletrônico, a Instrução Normativa-CBC nº 02-B, de 19 de Junho de 2019 e o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC para fins de aplicação direta dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

- OBJETO: REALIZAÇÃO**DIA/HORÁRIOS:****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/07/2020 – Horas 08:00:00****ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2020 – Horas 08:00:00****ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 – Horas 08:15:00****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2020 – Horas 10:00:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

O edital completo se encontra disponível eletronicamente nos sites:

<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e,

<http://www.minastenisclube.com.br/unidades/minas-tenis-nautico-clube/licitacoes>.

Formalização de consultas, edital ou retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas na página eletrônica (*home page*) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na forma prevista nos itens 4 e 5 deste Edital.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas acima neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por profissional do Departamento de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gera dos ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **Bolas de Tênis, Blocos de Saída de Natação e Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas para o Minas Tênis Clube** em estrita conformidade com as especificações descritas no Anexo I o qual é parte integrante deste Edital de Licitação, divididos por Lotes a saber:

LOTE 01 – BOLAS DE TÊNIS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Bolas de Tênis	18 caixas	Bola oficial utilizada nos torneios da CBT - Confederação Brasileira de Tênis e aprovada pela ITF. Bola produzida com lã natural de alta qualidade premium com grande durabilidade em qualquer tipo de quadra. Feltro Yellow Optvis que aumenta a visibilidade, bem como suas fibras exclusivas que garantem maior consistência e jogabilidade. 1.296 bolas ou 432 tubos com 3. Equipamento igual, similar ou superior a marca Wilson Modelo Roland Garros.

LOTE 02 – BLOCOS DE SAÍDA DE NATAÇÃO E SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS PARA SAÍDA NADO COSTAS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Blocos de Saída de Natação	20 unidades	Bloco de saída de natação Rio 2016: estrutura manufaturada em resina plástica de altíssima resistência e baixo peso. Blocos com numeração e personalização com o logo do clube nos quatro lados; plataforma em aço inox de 304l e superfície antiderrapante de lixa extremamente aderente, com pintura eletrostática; 06 ° de inclinação em sua plataforma; saída de costas com agarre tanto na horizontal como na vertical; 45cm de altura frontal em relação ao solo; 55cm de altura traseira em relação ao solo; base de apoio no solo ajustável nas medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento e 06 pontos de fixação para parafusos de até 3/8; plataforma de apoio nas medidas de 50cm de largura x 75cm de

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

			comprimento. Deverá possuir uma rampa de apoio para o pé traseiro também totalmente feita em aço inox perfazendo um ângulo de 150° em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento x 22cm de altura, esta rampa deverá ser deslizante e fixa na plataforma (não é preciso retirá-la para regular). Deve possuir uma regulagem de 05 níveis, adaptando sua distância para atletas de qualquer altura. Medidas e pesos aproximados peso de 35 kg; altura: 50 cm; largura: 50 cm; comprimento: 75 cm. Equipamento igual, similar ou superior ao Bloco de Saída Rio Marca Fiore - Modelo bls028.
2	Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas	14 unidades	Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas: Suporte Feito com 2 tubos em aço inox 304l paralelos com regulagens através de 2 blocos de resina de 12 x 6 x 4cm. Base feita de resina com lixa extremamente aderente, medidas: 66 cm x 10 cm x 15mm. Fita de nylon para regulagem de altura com 1,0 m x 5 cm. Equipamento igual, similar ou superior ao suporte para apoio dos pés para Saída Nado Costas da Marca Fiore Modelo BLS029.

2.2 - Especificamente no **Lote 2**, os itens se complementam e portanto é necessário serem de mesma marca, permitindo compatibilidade e garantia de perfeito encaixe entre os equipamentos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta do convênio celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Minas Tênis Clube para desenvolvimento do projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COM FOCO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, Termo de Execução nº 23/2019 vinculado ao Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 – 2ª fase. O objeto do convênio é Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, visando a atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelo MINAS TENIS CLUBE para formação de atletas, nos termos do Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Entidade promotora do certame, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico obrigatoriamente de duas formas, dirigindo a impugnação por escrito devidamente assinada, de forma scaneada, ao seguinte endereço: antonio.moreira@minastc.com.br e por meio eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br no campo próprio para acolhimento das impugnações.

5.2 – Nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes-CBC, o ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclubes.com.br

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, sendo o presente pregão eletrônico regido pelo tipo **MENOR PREÇO por lote independente**.

6.2 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade **compatível** com o objeto licitado, regularmente estabelecidas no País.

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo ou pelo CBC;

6.3.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6 - sejam servidores empregados ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3.7 - Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6.4 - O interessado que demonstrar interesse em participar do presente processo declara e assume tacitamente que concorda com todos os termos deste Edital, sujeitando-se integralmente às normas nele previstas.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- elaborar a ata da sessão;

- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BMMNET

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 – O licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preço, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias no prazo máximo até 48 Horas antes da data marcada para o início de abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico via Internet, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e

atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital.

- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com os preços unitários e globais expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “FICHA TÉCNICA” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BMMNET Licitações.

10.4 - No campo apropriado do sistema eletrônico se necessário, informar a MARCA, se for o caso.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os proponentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.3 - Somente as proponentes cuja proposta de preço tenha sido classificada participarão da fase de lances;

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.4.2 - Cada licitante somente poderá encaminhar lance com valor inferior ao último ofertado e registrado no sistema e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote;

11.4.3 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável;

11.5 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.5.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.6 - O sistema eletrônico de pregão, sob gestão do pregoeiro, encaminhará aviso de fechamento da etapa de lances.

11.7 - Após o término do tempo normal de disputa (fase de lance), o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.8 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.9 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará sempre a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, **a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O licitante proponente deverá juntamente com a proposta de preços anexar na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme determinação contida neste Edital (Itens 13 e 14). No meio eletrônico (upload), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, bem como encaminhar fisicamente. Após verificada a habilitação, o vencedor deverá encaminhar as vias dos documentos originais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, juntamente com a proposta atual, nos termos do item 13.1.1.

13.1.1 - Proposta Escrita: a empresa vencedora deverá enviar a Proposta de Preços escrita, no formato padrão fornecido pelo MINAS TÊNIS CLUBE no ANEXO IV, ou modelo em papel timbrado da empresa licitante, contendo todas as informações solicitadas, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme prazo já mencionado no item 13.1, deste Edital, contendo:

- *Razão Social da empresa;
- *CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- *Inscrição Estadual;
- *Endereço completo, número de telefone e fax;
- *Número de agência de conta bancária;
- *Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- *Prazo de garantia;
- *Prazo de entrega;
- *Prazo de validade da proposta;

13.1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

13.1.3 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.1.4 - Deverá constar especificação completa do produto possibilitando sua avaliação, totalmente conforme Anexo I deste Edital;

13.1.5 - Deverá conter ainda, data e assinatura do Representante Legal da proponente;

13.1.6 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atender à totalidade da quantidade exigida pelo lote, não

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, este prestado de acordo com a necessidade da Contratante.

13.2 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

13.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13, deverão ser relacionados e apresentados no **MINAS TÊNIS CLUBE – UNIDADE I, localizado na Rua da Bahia, 2244, Lourdes**, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por funcionário do Departamento de Suprimentos/Pregoeiro, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.6 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.7 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.7.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.7.1.1 - documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente, como a cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação;

13.7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.7.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.7.1.5 - inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

13.7.1.6 - declaração que contenha a informação sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo II).

13.7.1.7 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.2.1 - Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado em Belo Horizonte, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

13.7.2.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos três últimos meses anteriores à data de abertura do certame. As empresas não constituídas como sociedade anônima deverão apresentar:

13.7.2.3 - A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social do fornecedor.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §3º da Lei8.666/93), sob pena de inabilitação;

- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

13.7.2.4 - Estão dispensadas do atendimento do item 13.7.2.3 as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclubes.com.br

três últimos balancetes mensais anteriores a data do certame, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados.

13.7.2.5 - Para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que porventura não mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento da 13.7.2.3 deste item, deverão apresentar o ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchido juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.

13.7.2.6 - Para MicroEmpreendedor Individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que impeça o atendimento do item 13.7.2.3, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa.

13.7.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

13.7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.7.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.3.5 - Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;

13.7.4 - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

13.7.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.5.1 - Apresentar comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **02 (dois) atestados de desempenho anterior** emitidos e assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter recebido de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado com, no mínimo:

- dados da empresa (CNPJ e telefone de contato)
- produto fornecido
- especificação e quantidade do material,
- informações sobre o cumprimento de prazos e demais condições

do fornecimento.

Estes atestados devem ser de período inferior a 3 anos e entende-se como compatível com as características do objeto desta licitação.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação perfeitamente legíveis poderão ser apresentados:

- a) via original,
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial;

d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo funcionário do Departamento de Suprimentos com os documentos originais e declarado que “**confere com o original**”.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.2 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.2.1 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 deste edital.

14.2.2 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.2, o

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclubes.com.br

pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.3 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.3.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 13 deste edital.

14.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.2.1.

14.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.4.4 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.5 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar interesse em interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 60 (sessenta) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será também efetuada exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem este delegar competência.

15.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

16.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

17.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18 - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - A empresa deverá assinar o Contrato de Fornecimento, comparecendo ao Minas Tênis Clube no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação registrada fisicamente ou por meio digital.

18.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22 deste edital.

18.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

18.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

19 - DO REAJUSTE

19.1 - O preço será irrevogável.

20 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1 – Quando da entrega do produto, a empresa vencedora encaminhará e-mail para **antonio.moreira@minastc.com.br** solicitando o pré-agendamento para a instalação do material conforme data informada na proposta.

20.2 - Os produtos deverão ser entregues em remessa única, constando toda a quantidade contratada até, no máximo, dia 01/10/2020.

20.3 - Os produtos serão recebidos e somente aceitos após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato designado pelo MINAS TÊNIS CLUBE.

20.4 - É de responsabilidade do licitante vencedor, a entrega dos produtos de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

20.5 - O Minas Tênis Clube poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto desta licitação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor, obrigatoriamente, **deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer tipo de ônus à contratante.**

20.6 - A Contratada que tiver o material devolvido, terá 04 (quatro) dias úteis

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclubes.com.br

para entregar novamente o mesmo. A não reposição neste prazo e caso ocorra uma segunda devolução poderá constituir motivo para rescisão contratual sem direito a qualquer indenização à Contratada sendo aplicado ainda às penas cabíveis.

20.7 - Será fixado por esta entidade um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

20.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.9 - É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.

20.10 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

20.11 - O documento fiscal apresentado pela empresa contratada deverá vir acompanhado da cópia da solicitação enviada pelo MINAS TÊNIS CLUBE.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será feito pelo MINAS TÊNIS CLUBE ao fornecedor contratado, através de ordem bancária, no prazo de pelo menos 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento COM ACEITE do(s) produto(s) e da fatura e nota fiscal.

21.2 - As faturas serão obrigatoriamente instruídas com as vias dos formulários de requisição emitidas pelo Minas Tênis Clube.

21.3 - **O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação do Minas Tênis Clube**, devendo a empresa contratada apresentar a nota fiscal/fatura. O Minas Tênis Clube não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

21.4 - O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado. Os pagamentos somente serão efetivados caso o licitante vencedor apresente situação regular em todas as certidões apresentadas.

21.5 - Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COM FOCO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, Termo de Execução nº 23/2019 vinculado ao Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 – 2ª fase.

21.5.1 - Os documentos apresentados para pagamento devem conter a **descrição do item conforme este edital** evitando qualquer engano quanto à nomenclatura para conferência. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

- Pagamento referente ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco no processo de formação e desenvolvimento de atletas de alto rendimento, Termo de Execução nº 23/2019, parceria Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube-MTC.

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagamento ref. ao Projeto Aquisição de Mat. e Equip. Esportivos com foco no proc. de formação e desenv. de atletas de alto rend., Termo de Execução nº 23/2019, parceria CBC e MTC.

21.5.1.1 – Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

22.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2 - O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

22.2.1 – As penalidades previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de aplicações de perdas e danos.

22.3 - Em caso de aplicação de multa, esta será aplicada em 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao vencedor que recuse a assinar o contrato nos prazos referidos no item 18.1 deste Edital, ou venha a rescindir antecipadamente o Compromisso firmado, garantida prévia e fundamentada defesa.

22.4 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá o Minas Tênis Clube aplicar à Contratada multa de 1% (um por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de 30% (trinta por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

22.5 - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.7 - Demais condições contratuais constam da Minuta anexa a este Edital.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

23.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Minas Tênis Clube, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação

de suas propostas e o Minas Tênis Clube não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexos, eles começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

24.5.1 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

24.5.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste regulamento em dia útil e dentro do horário de funcionamento do contratante.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

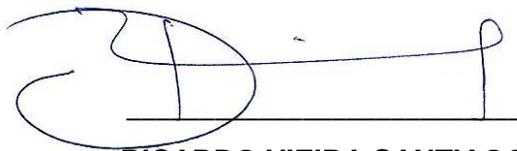
24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte-MG.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto-Referência
- Anexo II - Modelo de declaração
- Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

- Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo IX - Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.



RICARDO VIEIRA SANTIAGO

DIRETOR PRESIDENTE - MINAS TÊNIS CLUBE

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO-REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de **Bolas de Tênis, Blocos de Saída de Natação e Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas para o Minas Tênis Clube**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda de aquisição de equipamentos e materiais esportivos referente ao projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COM FOCO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO - Termo de Execução nº 23/2019. O objeto do convênio é Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, visando a atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelo MINAS TENIS CLUBE para formação de **atletas**, nos termos do Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

3. DETALHAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DOS LOTES:

LOTE 01 – BOLAS DE TÊNIS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Bolas de Tênis	18 caixas	Bola oficial utilizada nos torneios da CBT - Confederação Brasileira de Tênis e aprovada pela ITF. Bola produzida com lã natural de alta qualidade premium com grande durabilidade em qualquer tipo de quadra. Feltro Yellow Optvis que aumenta a visibilidade, bem como suas fibras exclusivas que garantem maior consistência e jogabilidade. 1.296 bolas ou 432 tubos com 3. Equipamento igual, similar ou superior a marca Wilson Modelo Roland Garros.

LOTE 02 – BLOCOS DE SAÍDA DE NATAÇÃO E SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS PARA SAÍDA NADO COSTAS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Blocos de Saída de Natação	20 unidades	Bloco de saída de natação Rio 2016: estrutura manufaturada em resina plástica de altíssima resistência e baixo peso. Blocos com numeração e personalização com o logo do clube nos quatro lados; plataforma em aço inox de 304l e superfície antiderrapante de lixa extremamente aderente, com pintura eletrostática; 06 ° de inclinação em sua plataforma; saída de costas com agarre tanto na horizontal como na vertical; 45cm de altura frontal em relação ao solo; 55cm de altura traseira em relação ao solo; base de

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

			apoio no solo ajustável nas medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento e 06 pontos de fixação para parafusos de até 3/8; plataforma de apoio nas medidas de 50cm de largura x 75cm de comprimento. Deverá possuir uma rampa de apoio para o pé traseiro também totalmente feita em aço inox perfazendo um ângulo de 150° em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento x 22cm de altura, esta rampa deverá ser deslizante e fixa na plataforma (não é preciso retirá-la para regular). Deve possuir uma regulagem de 05 níveis, adaptando sua distância para atletas de qualquer altura. Medidas e pesos aproximados peso de 35 kg; altura: 50 cm; largura: 50 cm; comprimento: 75 cm. Equipamento igual, similar ou superior ao Bloco de Saída Rio Marca Fiore - Modelo bls028.
2	Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas	14 unidades	Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas: Suporte Feito com 2 tubos em aço inox 304l paralelos com regulagens através de 2 blocos de resina de 12 x 6 x 4cm. Base feita de resina com lixa extremamente aderente, medidas: 66 cm x 10 cm x 15mm. Fita de nylon para regulagem de altura com 1,0 m x 5 cm. Equipamento igual, similar ou superior ao suporte para apoio dos pés para Saída Nado Costas da Marca Fiore; Modelo BLS029.

IMPORTANTE - Especificamente no **Lote 2**, os itens se complementam e portanto é necessário serem de mesma marca, permitindo a compatibilidade e garantia de perfeito encaixe entre os equipamentos. Imprescindível a APRESENTAÇÃO DAS MARCAS para os itens em questão neste Lote.

DETALHAMENTO DOS VALORES POR LOTE

LOTE	ITEM	QUANT.	VALOR(ES) DE REFERÊNCIA POR LOTE
1	1	18 CAIXAS	R\$ 13.063,68 (treze mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
2	1	20 UNIDADES	R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais)
2	2	14 UNIDADES	R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO MOREIRA GONÇALVES

PREGOEIRO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico Edital MTC nº 01/2020, instaurada pelo Minas Tênis Clube, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico Edital MTC nº 01/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL MTC Nº 01/2020

AO (A) PREGOEIRO (A) do Minas Tênis Clube:

Rua da Bahia, 2.244, 7º andar, Lourdes Belo Horizonte - MG – 30.160-012

DADOS DA EMPRESA:

*Razão Social da empresa:

*Nome fantasia:

*CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

*Inscrição Estadual:

*Endereço completo:

*Telefones para contato:

*Dados bancários da empresa:

ASSUNTO: PROPOSTA AO MINAS TÊNIS CLUBE

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos materiais/equipamentos esportivos:

LOTE 01 – BOLAS DE TÊNIS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Bolas de Tênis	18 caixas	Bola oficial utilizada nos torneios da CBT - Confederação Brasileira de Tênis e aprovada pela ITF. Bola produzida com lã natural de alta qualidade premium com grande durabilidade em qualquer tipo de quadra. Feltro Yellow Optvis que aumenta a visibilidade, bem como suas fibras exclusivas que garantem maior consistência e jogabilidade. 1.296 bolas ou 432 tubos com 3. Equipamento igual, similar ou superior a marca Wilson Modelo Roland Garros.

LOTE 02 – BLOCOS DE SAÍDA DE NATAÇÃO E SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS PARA SAÍDA NADO COSTAS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Blocos de Saída de Natação	20 unidades	Bloco de saída de natação Rio 2016: estrutura manufaturada em resina plástica de altíssima resistência e baixo peso. Blocos com numeração e personalização com o logo do clube nos quatro lados; plataforma em aço inox de 304l e superfície antiderrapante de lixa extremamente aderente, com pintura eletrostática; 06 ° de inclinação em sua plataforma; saída de costas com agarre tanto na horizontal como na vertical; 45cm de altura frontal em relação ao solo; 55cm de altura traseira em relação ao solo; base de apoio no solo ajustável nas medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento e 06 pontos de fixação para parafusos de até 3/8; plataforma de apoio nas medidas de 50cm de largura x 75cm de comprimento. Deverá possuir uma rampa de apoio para o pé traseiro também totalmente feita em aço inox perfazendo um ângulo de 150° em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento x 22cm de altura, esta rampa deverá ser deslizante e fixa na plataforma (não é preciso retirá-la para regular). Deve possuir uma regulagem de 05 níveis, adaptando sua distância para atletas de qualquer altura. Medidas e pesos aproximados peso de 35 kg; altura: 50 cm; largura: 50 cm; comprimento: 75 cm. Equipamento igual, similar ou superior ao Bloco de Saída Rio Marca Fiore - Modelo bls028.
2	Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas	14 unidades	Suporte para Apoio dos Pés para Saída Nado Costas: Suporte Feito com 2 tubos em aço inox 304l paralelos com regulagens através de 2 blocos de resina de 12 x 6 x 4cm. Base feita de resina com lixa extremamente aderente, medidas: 66 cm x 10 cm x 15mm. Fita de nylon para regulagem de altura com 1,0 m x 5 cm. Equipamento igual, similar ou superior ao suporte para apoio dos pés para Saída Nado Costas da Marca Fiore; Modelo BLS029.

IMPORTANTE - Especificamente no **Lote 2**, **IMPRESINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DE MARCA**, conforme exigência do objeto e Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

PROPOSTA FINANCEIRA:

- Prazo de garantia:
- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclubes.com.br

- Condição de pagamento: conforme Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
(<https://cbclubes.org.br/regulamentacao/regulamento-de-compras-e-contratacoes>)
- Prazo de entrega:

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO/

Carimbo da Empresa

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX xxx de de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Minas Tênis Clube

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020, instaurado pelo Minas Tênis Clube, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico Edital MTC nº 01/2020**, realizado pelo Minas Tênis Clube – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida
para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(Nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor do Minas Tênis Clube que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 01/2020.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
LOTE 01						
Número do edital:						
Órgão comprador: Minas Tênis Clube						
Lote/Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.						
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
LOTE 02						
Número do edital:						
Órgão comprador: Minas Tênis Clube						
Lote/Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.						
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).						
Data:						

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MINAS TENIS CLUBE, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste representado por xxxxxxxxxxxx, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de _____, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 01/2020 e seus Anexos e ao projeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COM FOCO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, Termo de Execução nº 23/2019, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando em xx/xx/2020 e terminando impreterivelmente em xx/xx/2020, data esta limite para entrega de todo o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Entregar o equipamento conforme especificações constantes do Anexo I do Edital nºxx/2020.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material por ela oferecido.

4.3. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos

4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.

4.5. Providenciar a imediata substituição do bem que apresentar defeito, quando apontado pelo CONTRATANTE, dentro do período de 36 (trinta e seis) meses após a data de emissão da nota fiscal.

4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

4.11 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.12 Aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA– PREÇO.

6.1. O preço do objeto contratado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e da entrega efetiva dos bens adquiridos.

7.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta

7.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição da peça conforme este edital. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

- Pagamento referente ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco no processo de formação e desenvolvimento de atletas de

alto rendimento, Termo de Execução nº 23/2019, parceria Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube-MTC.

7.4. Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagamento ref. ao Projeto Aquisição de Mat. e Equip. Esportivos com foco no proc. de formação e desenv. de atletas de alto rend., Termo de Execução nº 23/2019, parceria CBC e MTC.

Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

É vedado antecipação ou pagamento de forma parcelada do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA OITAVA - ONUS E ENCARGOS.

8.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

9.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela devido funcionamento do mesmo, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

11.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

III – falência ou concordata da CONTRATADA;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

12.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

12.3. A rescisão com base no inc I deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

MINAS TÊNIS CLUBE

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas

Nome /CPF/END

Nome

Nome /CPF/END